



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 609/2025/ASPAR/MS

Brasília, 13 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Carlos Veras

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 812/2025

Assunto: Informações detalhadas sobre as bolsas de residências médicas, dos enfermeiros e multiprofissionais disponibilizadas para o estado do Rio de Janeiro.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 84/2025, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 812/2025**, de autoria da **Deputada Federal Enfermeira Rejane (PSdoB/RJ)**, por meio do qual são requisitadas informações detalhadas sobre as bolsas de residências médicas, dos enfermeiros e multiprofissionais disponibilizadas para o estado do Rio de Janeiro, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Gestão do Trabalho, por meio da Nota Informativa nº 9/2025-CGRES/DEGES/SGTES/MS (0047763700), validada pelo Secretário por meio do Despacho SGTES/GAB/SGTES/MS (0047772418), e da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio do Despacho DGH/SAES/MS (0047524085), validado pelo Secretário através de Despacho SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS (0047580210).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ADRIANO MASSUDA

Ministro de Estado da Saúde Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Massuda, Ministro de Estado da Saúde substituto(a)**, em 14/05/2025, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047736243** e o código CRC **29FBA5EB**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde
Coordenação-Geral de Residências em Saúde

NOTA INFORMATIVA Nº 5/2025-CGRES/DEGES/SGTES/MS

A presente Nota apresenta fundamentos técnicos desta Coordenação-Geral de Residências em Saúde, vinculada ao Departamento de Gestão da Educação na Saúde da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (CGRES/DEGES/SGTES/MS), em atenção ao Despacho GAB/SGTES (0047194682) que encaminha o Ofício nº 84 (0047168450) que faz referência ao Requerimento de Informação nº 812/2025 (0046620031), de autoria da Deputada Federal Enfermeira Rejane (PCdoB/RJ), por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, informações detalhadas sobre as bolsas de residências médicas, dos enfermeiros e multiprofissionais disponibilizadas para o estado do Rio de Janeiro, nos seguintes termos:

Número Total de Bolsas: Quantidade total de bolsas de residência médica, dos enfermeiros e multiprofissionais disponibilizadas no estado do Rio de Janeiro.

Distribuição das Bolsas: Lista de instituições contempladas com bolsas de residência médica, dos enfermeiros e multiprofissionais no estado do Rio de Janeiro, com o respectivo número de bolsas para cada instituição.

Critérios de Distribuição: Critérios utilizados pelo Ministério da Saúde para a distribuição de bolsas de residência no estado do Rio de Janeiro.

Recursos Orçamentários: Informações sobre a rubrica orçamentária utilizada para financiar essas bolsas e o montante total destinado no último exercício.

Programas e Áreas Prioritárias: Detalhamento sobre programas ou áreas da saúde prioritárias que possuem bolsas de residência no estado do Rio de Janeiro.

Acompanhamento e Avaliação: Medidas de acompanhamento e avaliação da eficácia das residências e do impacto dessas bolsas na formação profissional e no atendimento à saúde no estado do Rio de Janeiro.

Inicialmente, cumpre informar que o Ministério da Saúde, por meio da CGRES/DEGES/SGTES/MS, coordena e fomenta programas, projetos e ações estratégicas e políticas públicas no âmbito das Residências Médica e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional).

Com vistas a incentivar a formação de especialistas na modalidade residência, o Ministério da Saúde vem se tornando um dos principais financiadores de bolsas dos programas de residência em saúde no país, por meio do Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas e do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde (PRÓ-RESIDÊNCIAS). A concessão das bolsas pelo Ministério da Saúde é realizada anualmente, por meio de editais próprios de seleção de órgãos públicos municipais, estaduais e federais e de instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, em especialidades, áreas de atuação e áreas de concentração estratégicas e regiões prioritárias para o SUS.

Insta informar que a Portaria Conjunta nº 11, de 28 de dezembro de 2010 estabeleceu as orientações e as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas dos programas de residências no âmbito do Ministério da Saúde e instituiu o Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residência (SIG-RESIDÊNCIAS). Os dados sistematizados para subsidiar essa Nota Informativa foram extraídos do referido Sistema.

No que se refere a quantidade total de bolsas de residência médica, dos enfermeiros e multiprofissionais disponibilizadas no estado do Rio de Janeiro; e Lista de instituições contempladas com bolsas de residência médica, dos enfermeiros e multiprofissionais no estado do Rio de Janeiro, com o respectivo número de bolsas para cada instituição, esta coordenação organizou os dados, para melhor compreensão, nas tabelas abaixo.

O PRÓ-RESIDÊNCIAS concede financiamento no estado do Rio de Janeiro para:

A. Residência médica: 3.474 bolsas em 88 Programas de Residências Médicas (PRM) de 56 instituições e órgãos do estado do Rio de Janeiro. Segue o detalhamento dos dados no quadro anexo (0047482410).

B. Residência em Área Profissional da Saúde: Uniprofissional (Enfermagem): 366 bolsas concedidas em 12 Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS) de 07 instituições e órgãos do Estados do Rio de Janeiro; e Multiprofissional com a categoria profissional de enfermagem: 432 bolsas em 07 Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS) de 08 instituições e órgãos do Estados do Rio de Janeiro. Segue o detalhamento dos dados no quadro anexo (0047482515).

No que se diz respeito aos critérios utilizados pelo Ministério da Saúde para a distribuição de bolsas de residência no estado do Rio de Janeiro, foram tomados como parâmetro os que foram estabelecidos no âmbito dos Editais SGTES/MS nº 03, de 6 de novembro de 2024 e nº 04, de 6 de novembro de 2024 do PRÓ-RESIDÊNCIAS, nos quais a adesão era admitida às instituições federais vinculadas ao Ministério da Saúde e ao Ministério da Educação, além de órgãos e instituições públicas municipais, estaduais e distritais, e instituições privadas sem fins lucrativos. Exigiu-se uma carga horária mínima de 75% em cenários de prática que atendam ao SUS com o objetivo de assegurar uma formação prática robusta, socialmente responsável e alinhada às necessidades de saúde da população.

Programas e Áreas Prioritárias: Detalhamento sobre programas ou áreas da saúde prioritárias que possuem bolsas de residência no estado do Rio de Janeiro, foram estabelecidos critérios de ordem de prioridade para concessão de bolsas nos Editais SGTES/MS nº 03/2024 e 04/2024 do PRÓ-RESIDÊNCIAS, com etapas para análise das adesões:

I. Edital SGTES/MS nº 03/2024:

A análise das adesões e a concessão de bolsas nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) foram realizadas considerando o número de vagas inscritas de cada programa, aplicando-se critérios de prioridade para a concessão das bolsas, observadas as seguintes etapas:

a) Primeira etapa: Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional), localizados em estados da Amazônia Legal, de todas as áreas de concentração.

b) Segunda etapa: Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) nas áreas de concentração estratégicas para o SUS de prioridade nacional.

c) Terceira etapa: Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) nas demais áreas de concentração estratégicas para o SUS.

Foram elegíveis para a concessão de bolsas em cada etapa:

- i. Primeira etapa - Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) em estados da Amazônia Legal, de todas as áreas de concentração: todos os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) ofertados por instituições localizadas em estados da região da Amazônia Legal, constituída pelos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Mato Grosso, Maranhão e Tocantins.
- ii. Segunda etapa - Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) nas áreas de concentração estratégicas de prioridade nacional: serão considerados os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) nas áreas de Saúde Mental, Atenção ao Câncer¹, Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência², Saúde da Mulher³/Enfermagem Obstétrica, Saúde da Criança⁴, Saúde Coletiva, Saúde Indígena e Atenção Cirúrgica Especializada⁵.

¹ A área de concentração de Atenção ao Câncer compreende também os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uni e multiprofissional) em: Física Médica, Radioterapia, Cuidados Paliativos, Onco-hematologia.

² A área de concentração de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência compreende os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uni e multiprofissional) em: Saúde Funcional, Reabilitação Física e Saúde Auditiva.

³ A área de concentração de Saúde da Mulher compreende também os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uni e multiprofissional) em Enfermagem Obstétrica.

⁴ A área de concentração de Saúde da Criança compreende também os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uni e multiprofissional) em Neonatologia e Materno-Infantil.

⁵ A área de concentração de Atenção Cirúrgica especializada compreende os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uni e multiprofissional) em: Clínica Cirúrgica, Enfermagem Perioperatória, Transplante, Atenção em Cirurgia Geral e Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

A classificação dos programas desta segunda etapa foi realizada considerando a natureza jurídica da instituição proponente, na seguinte ordem de preferência: instituição federal vinculada ao Ministério da Saúde - MS e ao Ministério da Educação - MEC; os órgãos e as instituições públicas municipais; os órgãos e as instituições públicas estaduais e do Distrito Federal; e as instituições privadas sem fins lucrativos.

É importante destacar que as áreas de concentração consideradas estratégicas de prioridade nacional para o Sistema Único de Saúde - SUS foram definidas considerando as políticas e programas estratégicos, a necessidade de especialistas em todas as regiões do Brasil e a análise das áreas técnicas do Ministério da Saúde.

iii. Terceira etapa - Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) nas demais áreas de concentração estratégicas: foram considerados os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) nas demais áreas de concentração estratégicas, classificados de acordo com o somatório de pontuação atribuída por área de concentração e por natureza jurídica.

A Pontuação por área de concentração foi estabelecida conforme definido no Quadro I:

Quadro I - PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL) NAS DEMAIS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO ESTRATÉGICAS - TERCEIRA ETAPA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	PONTUAÇÃO
Saúde do Idoso	100
Urgência e Emergência	80
Terapia Intensiva	80
Atenção à Saúde Renal	60
Atenção Cardiovascular	60
Atenção em Neurologia	60
Infectologia	40
Vigilância à Saúde	40
Atenção em Pneumologia	40
Saúde Bucal Hospitalar	20
Assistência Farmacêutica	20
Demais áreas de concentração ¹	10

¹ Inclui: Ortopedia e traumatologia; atenção hospitalar, apoio diagnóstico e medicina veterinária

As áreas de concentração consideradas estratégicas para o SUS receberam pontuações diferenciadas de modo a estabelecer uma ordem de prioridade. Elas foram definidas considerando as políticas e programas estratégicos, a necessidade de especialistas em todas as regiões do Brasil e a análise das áreas técnicas do Ministério da Saúde.

A Pontuação por natureza jurídica da instituição proponente foi realizada na seguinte ordem da maior para a menor pontuação: instituição federal vinculada ao Ministério da Saúde - MS e ao Ministério da Educação - MEC; os órgãos e as instituições públicas municipais; os órgãos e as instituições públicas estaduais e do Distrito Federal; e as instituições privadas sem fins lucrativos.

Após a concessão de bolsas dentro de uma etapa, a análise das adesões na próxima etapa foi iniciada, respeitando-se os limites orçamentários da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES.

Foram observados, quando necessário, os seguintes critérios de desempate para a concessão das bolsas:

a) O Critério de Prioridade Territorial, conforme descrito Quadro abaixo, considerou conjuntamente o quantitativo de bolsas concedidas às Unidades Federativas pelo Ministério da Saúde por meio do Pró-Residência, no período de 2010 a 2024 e a média entre o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS e o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, por UF, por UF, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Persistindo o empate, considerou-se o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS do município da instituição proponente, do mais vulnerável para o menos vulnerável.

b) A concessão de bolsas para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) levou-se em consideração o quantitativo máximo de até 10 (dez) bolsas de R1 por programa.

Foram aprovados os seguintes Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - PRAPS do Estado do Rio de Janeiro, na Portaria de resultado final para a concessão de bolsas do Edital SGTES/MS nº 03/2024:

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE NAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO ESTRATÉGICAS PARA O SUS DE PRIORIDADE NACIONAL			
INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	TIPO DE RESIDÊNCIA	Nº DE BOLSAS CONCEDIDAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Atenção Básica/Saúde da Família	Multiprofissional	9
MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO	Atenção Básica/Saúde da Família	Multiprofissional	10
FUNDAÇÃO OCTACILIO GUALBERTO	Atenção ao Câncer	Uniprofissional (Enfermagem)	2
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE NAS DEMAIS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO ESTRATÉGICAS PARA O SUS			
INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	TIPO DE RESIDÊNCIA	Nº DE BOLSAS CONCEDIDAS
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO	Intensivismo/Terapia Intensiva	Uniprofissional (Enfermagem)	5

II. Edital SGTES/MS nº 04/2024:

A análise das adesões e a concessão de bolsas nos Programas de Residência Médica foram realizadas considerando o número de vagas inscritas de cada programa, aplicando-se critérios de prioridade para a concessão das bolsas, observadas as seguintes etapas:

i. Primeira Etapa: Programas de Residência Médica localizados em estados da Amazônia Legal de todas especialidades, áreas de atuação e anos adicionais: todos os programas de residência médica em ano adicional, área de atuação e especialidades ofertados por instituições localizadas em estados da região da Amazônia Legal, constituída pelos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Mato Grosso, Maranhão e Tocantins.

ii. Segunda Etapa: Programas de Residência Médica Estratégicos para o SUS de Prioridade Nacional, de ano adicional, área de atuação e especialidade. Para os programas de: Medicina de Família e Comunidade e seus respectivos anos adicionais, nas especialidades de Anestesiologia, Patologia, Psiquiatria, Radioterapia, Neurocirurgia e nas áreas de atuação de Medicina Intensiva Pediátrica, Medicina Paliativa, Neonatologia, Neuropediatria e Psiquiatria da Infância e Adolescência. Essas especialidades, áreas de atuação e anos adicionais são estratégicas para garantir o atendimento de qualidade e ampliar o acesso aos serviços de saúde em regiões vulneráveis. Profissionais formados nesses programas de residência médica desempenham um papel crucial na promoção da saúde, diagnóstico preciso, tratamento de condições complexas e na melhoria da atenção primária, hospitalar e de cuidados intensivos. Alinhada às políticas do Ministério da Saúde, essa formação contribui para o desenvolvimento contínuo do SUS, ampliando sua capacidade de responder às demandas de saúde pública com eficiência e segurança. A carência de médicos qualificados nessas áreas, foram apontadas como críticas em todas as regiões do país pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) e pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) e isso afeta diretamente a qualidade do atendimento à população, resultando em desfechos adversos que comprometem a eficácia dos serviços de saúde.

iii. Terceira Etapa: Programas de Residência Médica Estratégicos para o SUS de Prioridade Regional de ano adicional, área de atuação e especialidade.

ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO MÉDICA	PONTUAÇÃO POR ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO MÉDICA	UF COM VAGAS OCUPADAS DE MÉDICOS RESIDENTES POR 100 MIL HABITANTES ABAIXO DA MÉDIA NACIONAL (COM PONTUAÇÃO ADICIONAL DE 50%)
Hematologia e hemoterapia	100	AL, BA, CE, ES, GO, MG, MS, PB, PE, PI, PR, RN, SC, SE
Hematologia e hemoterapia pediátrica	100	AL, BA, ES, GO, MG, MS, PB, PI, PR, RN, RS, SC, SE
Cirurgia Oncológica	100	AL, BA, CE, DF, MG, MS, PB, PI, RN, SC, SE
Oncologia clínica	100	AL, BA, CE, ES, GO, MS, PB, PE, PI, PR, RN, SC, SE
Oncologia pediátrica	100	AL, BA, DF, ES, GO, MG, MS, PI, PR, RJ, RN, RS, SC, SE
Mastologia	90	AL, BA, CE, MS, PB, PE, PI, PR, RN, SC, SE
Urologia	90	AL, BA, CE, ES, GO, MS, PB, PI, RN, SC, SE
Medicina nuclear	90	AL, BA, CE, ES, GO, MG, MS, PB, PI, PR, RN, RS, SC, SE
Ginecologia e Obstetrícia	90	AL, BA, CE, ES, GO, PI, RJ, RN, SC
Pediatria	90	AL, BA, CE, ES, GO, PB, PE, PI, RN, SC, SE
Clínica Médica	90	AL, BA, CE, ES, GO, MS, PB, PI, RN, SE
Cirurgia Geral	90	AL, BA, CE, GO, MS, PB, PE, PI, RN
Neurologia	80	AL, BA, CE, ES, GO, MS, PB, PI, RJ, RN, SE
Medicina de emergência	70	AL, BA, ES, GO, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, SE
Medicina intensiva	70	AL, BA, CE, GO, PB, RJ, RN, SP
Otorrinolaringologia	60	BA, CE, ES, GO, MG, MS, PB, PE, PI, RN, SC, SE

Oftalmologia	60	AL, BA, CE, ES, MG, MS, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE
Geriatria	50	AL, BA, CE, ES, GO, MS, PB, PI, PR, RJ, RN, SC, SE
Medicina física e reabilitação	50	BA, CE, DF, ES, MG, MS, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, SC, SE
Cirurgia cardiovascular	40	AL, BA, CE, ES, GO, MG, MS, PB, PI, RN, SC, SE
Cirurgia vascular	40	AL, BA, CE, MG, PB, PI, RN, SC, SE
Demais Especialidades	10	-

Para a pontuação adicional, as Unidades da Federação (UFs) com vagas ocupadas de residentes por 100 mil habitantes abaixo da média nacional foram definidas a partir do cálculo da média de vagas ocupadas de residentes por 100.000 habitantes das especialidades ou áreas de atuação descritas, por meio dos dados de vagas ocupadas de residentes registrados no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRN) na competência de Maio de 2024 e da População Estimada por Unidade Federativa pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o ano de 2024.

Não foram contabilizados na listagem de Pontuação Adicional os estados da Amazônia Legal, pois os Programas de Residência Médica desses estados serão analisados prioritariamente na Primeira Etapa de Classificação.

Foram aprovados os seguintes PRM do Estado do Rio de Janeiro, na Portaria de resultado final para a concessão de bolsas do Edital SGTES/MS nº 04/2024:

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA ESTRATÉGICOS PARA O SUS DE PRIORIDADE NACIONAL		
INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO	ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO/ANO ADICIONAL	Nº DE BOLSAS CONCEDIDAS
RIO DE JANEIRO SEC MUNICIPAL DE SAUDE	Anestesiologia	2
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Medicina de Família e Comunidade - Saúde Mental	5
FUNDACAO BENEDITO PEREIRA NUNES	Anestesiologia	2
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA	Anestesiologia	1
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA ESTRATÉGICOS PARA O SUS DE PRIORIDADE REGIONAL		
INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO	ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE BOLSAS CONCEDIDAS
MINISTERIO DA SAUDE	Ginecologia e Obstetrícia	1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (MACAE)	Ginecologia e Obstetrícia	1
MINISTERIO DA SAUDE	Clínica Médica	3
RIO DE JANEIRO SEC MUNICIPAL DE SAUDE	Medicina de Emergência	1
RIO DE JANEIRO SEC MUNICIPAL DE SAUDE	Medicina Intensiva	2
MUNICIPIO DE PETROPOLIS	Cirurgia Oncológica	2
RIO DE JANEIRO SEC MUNICIPAL DE SAUDE	Cirurgia Geral	8
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (MACAE)	Cirurgia Geral	3
RIO DE JANEIRO SEC MUNICIPAL DE SAUDE	Clínica Médica	2
SERVICO AUTONOMO HOSPITALAR (HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA)	Clínica Médica	1
RIO DE JANEIRO SEC MUNICIPAL DE SAUDE	Pediatria	2
SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA	Medicina de Emergência	3
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA	Cirurgia Oncológica	1
FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	Pediatria	1
MINISTERIO DA SAUDE	Cardiologia	2
INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA E PESQUISA	Oftalmologia	6
RIO DE JANEIRO SEC MUNICIPAL DE SAUDE	Alergia e Imunologia	2
MINISTÉRIO DA SAÚDE - HOSPITAL DA LAGOA	Urologia	1

Cabe destacar que, uma vez concedido o financiamento pelo Ministério da Saúde no âmbito do PRÓ-RESIDÊNCIA aos Programas de Residências em Saúde de uma instituição ou órgão, esse financiamento permanece vigente durante todo o período do PRM, abrangendo também as novas vagas anuais ofertadas (vagas R1), desde que estejam dentro do quantitativo de bolsas homologadas. Dessa maneira, o total de bolsas concedidas é cumulativo ao longo dos anos do Programa de Residências em Saúde.

É oportuno mencionar que o Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residência (SIG-RESIDÊNCIAS), que tem por finalidade gerenciar o financiamento das bolsas de Residência Médica e em Área Profissional de Saúde, subsidia o pagamento das bolsas de residência concedidas pelo Ministério da Saúde.

Recursos Orçamentários: Informações sobre a rubrica orçamentária utilizada para financiar essas bolsas e o montante total destinado no último exercício, informa-se que as despesas decorrentes do pagamento de bolsas de Residências Médica e em Área profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) abrangidas pelos sucessivos editais do PRÓ-RESIDÊNCIAS são financiadas com recursos da Funcional Programática nº 10.128.5121.20YD.0001 - Educação e Trabalho na Saúde, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES, do Ministério da Saúde - MS, conforme informações abaixo, que detalha a execução financeira dos últimos 2 (dois) anos.

EXECUÇÃO FINANCEIRA - PROGRAMA PRÓ-RESIDÊNCIA 2024 - 2025			
ANO	RESIDÊNCIA MÉDICA	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	TOTAL
2024	R\$ 1.028.393.519,64	R\$ 532.435.678,62	R\$ 1.560.829.198,26
2025*	R\$ 227.495.451,17	R\$ 118.617.831,92	R\$ 346.113.283,09
TOTAL	R\$ 1.255.888.970,81	R\$ 651.053.510,54	R\$ 1.906.942.481,35
* Valor considerando até a competência de março			

Acompanhamento e Avaliação: Medidas de acompanhamento e avaliação da eficácia das residências e do impacto dessas bolsas na formação profissional e no atendimento à saúde no estado do Rio de Janeiro.

A concessão de bolsas do PRÓ-RESIDÊNCIAS para especialidades, áreas de atuação e áreas de concentração estratégicas é uma resposta efetiva à necessidade nacional de formação de especialistas. O programa garante a formação de profissionais capacitados para enfrentar os desafios de saúde, promovendo um atendimento mais qualificado e acessível no SUS. A formação desses especialistas melhora a assistência à saúde, reduz desigualdades no acesso e promove qualidade de vida para a população, diminuindo as filas de atendimento.

Nesse sentido, para além da formação de qualidade, o Ministério da Saúde tem promovido estratégias de ampliação das bolsas de residências com o intuito de incentivar a cobertura em áreas carentes de especialidades, a exemplo no Estado do Rio de Janeiro, conforme os dados de crescimento apresentados de 2024 para 2025, que representaram um acréscimo anual de 13,5% de residentes médicos e 16,3% de residentes em área profissional da saúde:

Rio de Janeiro	Residente ativos 2024	Residente ativos 2025	Programa de residência 2024	Programa de residência 2025
Médica	1.994	2.305	266	285
Área Profissional da Saúde	681	814	30	32

Fonte: SIG-RESIDÊNCIAS. Dados de março/2024 e março/2025.

Outra iniciativa da Coordenação-Geral de Residências em Saúde - CGRES/DEGES/SGTES/MS, em parceria com o MEC, é a construção da Política Nacional de Residências em Saúde (PNRS), que tramita nas instâncias jurídicas dos respectivos órgãos, para fins de posterior publicação no Diário Oficial da União. A PNRS tem o intuito de fortalecer a formação especializada no âmbito do SUS, alinhando os programas de residências em saúde às necessidades, às prioridades e às políticas de saúde.

Insta informar que tem um Capítulo Específico na formulação da PNRS que trata do monitoramento e avaliação para aprimorar a tomada de decisões, levando em consideração a definição e a atualização periódica de indicadores referentes às ações de dimensionamento, gestão, financiamento, valorização e qualificação no âmbito da PNRS; análises da formação especializada em saúde; e inserção profissional dos egressos das residências em saúde.

Por oportuno, reitera-se o compromisso do Ministério da Saúde com a realização de ações de apoio à criação de novos programas de residência em saúde em áreas estratégicas para o SUS, de modo a atender à necessidade de especialistas nos territórios.

Ante o exposto, a Coordenação-Geral de Residências em Saúde encaminha o expediente ao Gabinete do Departamento de Gestão da Educação na Saúde para anuência, com sugestão de posterior encaminhamento ao Gabinete da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde para avaliação e providências cabíveis quanto ao envio da resposta à interessada.

FERNANDO CANTO MICHELOTTI
Coordenador-Geral de Residências em Saúde - Substituto
CGRES/DEGES/SGTES/MS

De acordo.

LÍVIA MILENA BARBOSA DE DEUS E MÉLLO
Diretora do Departamento de Gestão da Educação na Saúde
DEGES/SGTES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Canto Michelotti, Coordenador(a)-Geral de Residências em Saúde substituto(a)**, em 29/04/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Milena Barbosa de Deus e Méлло, Diretor(a) do Departamento de Gestão da Educação na Saúde**, em 29/04/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047392353** e o código CRC **5DDC151A**.

Brasília, 24 de abril de 2025.

Referência: Processo nº 25000.037478/2025-82

SEI nº 0047392353

Coordenação-Geral de Residências em Saúde - CGRES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br